

# CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**Relatório de Atividades 2006**



## **INTRODUÇÃO**

### **I – INTRODUÇÃO**

### **II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL**

### **III – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CNMP**

#### III.a) PROCESSOS AUTUADOS E DISTRIBUÍDOS EM 2006

##### III.a.1) Autuação por Tipo Processual

##### III.a.2) Distribuição por Conselheiro e Tipo Processual

#### III.b) PROCESSOS JULGADOS EM 2006

##### III.b.1) Julgamentos por Tipo Processual

##### III.b.2) Julgamentos por Conselheiro e Tipo Processual

#### III.c) PROCESSOS SEM JULGAMENTO

##### III.c.1) Processos sem julgamento por Tipo Processual

##### III.c.2) Processos sem julgamento por Conselheiro e Tipo Processual

### **IV - RESOLUÇÕES**

#### IV.a) Resoluções aprovadas em 2006

#### IV.b) Projetos de Resolução em apreciação



## **V – ENUNCIADOS EDITADOS EM 2006**

## **VI - SESSÕES REALIZADAS EM 2006**

VI.a) Sessões Ordinárias

VI.b) Sessões Extraordinárias

## **VII – SECRETARIA**

VII.a) Expedição de documentos

VII.b) Fax e correio eletrônico

VII.c) Home page

VII.d) Quadro de servidores

## **VIII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

## **IX – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA NACIONAL**

## **X – MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL**



## **I - INTRODUÇÃO**

Nos termos do artigo 130-A, V, da Constituição Federal, compete ao Conselho Nacional do Ministério Público elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público do País e as atividades do Conselho, o qual deverá integrar a mensagem presidencial a ser encaminhada ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa (art. 84, XI, CF).

Por seu turno, o art. 127 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público determina que a Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento legislativo elabore, até o dia 20 de dezembro de cada exercício, proposta de relatório anual a ser submetida ao Plenário, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente e, uma vez aprovada, encaminhada ao Presidente da República para o fim indicado acima.

Nos termos do art. 128, parágrafo único, do Regimento Interno, o relatório versará sobre:

a) avaliação de desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com publicação de dados estatísticos sobre cada um dos seus ramos, discriminando dados quantitativos sobre execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos; b) as atividades desenvolvidas pelo Conselho e os resultados obtidos, bem como as medidas e providências que julgar necessárias para o desenvolvimento do Ministério Público.

A Presidência da República solicitou o encaminhamento das informações até o dia 20 de dezembro de 2006, para que o relatório possa integrar a mensagem presidencial referida no art. 84, XI, da Carta Política, criando, assim, evidente descompasso entre os prazos regimentais e o calendário de elaboração do documento a ser encaminhado ao Congresso Nacional.



Dadas as circunstâncias, em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2006, a Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo foi autorizada pelo Plenário a dirigir ao Presidente do CNMP o Relatório Anual, para encaminhamento à Presidência da República, *ad referendum* do Plenário.

Este Relatório é composto por quatro partes. Na primeira, atende-se ao disposto no art. 128, parágrafo único, *a*, do Regimento Interno, procedendo-se à avaliação do desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com publicação de dados estatísticos sobre cada um dos seus ramos, discriminando dados quantitativos sobre execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos. Na segunda parte, faz-se o relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (art. 128, parágrafo único, *b*, primeira parte). A terceira, corresponde ao Relatório da Corregedoria Nacional, que, por suas especificidades, é feito em apartado. Por fim, na quarta parte são indicadas as providências necessárias ao desenvolvimento do Ministério Público Nacional (art. 128, parágrafo único, *b*, parte final).

## **II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL**

A avaliação do desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com publicação de dados estatísticos sobre cada um dos seus ramos, pressupõe, à toda evidência, a colaboração dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, com o envio de informações.

A fim de regulamentar o envio de dados, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 12/2006, estabelecendo prazo, até o final do mês de novembro de cada ano, para que os ramos do Ministério Público dos Estados e da União encaminhem relatório contendo dados relativos às atividades funcionais de seus membros, à estrutura administrativa, à execução orçamentária e ao comprometimento quadrimestral em face da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lamentavelmente, os Ministérios Públicos de quatro Estados (Acre, Ceará, Mato



Grosso e Pará), além do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Militar, não cumpriram a Resolução n.º 12, deixando de enviar os seus dados, o que prejudicou a análise global da situação de todos os ramos.

Os Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Roraima, Rondônia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios encaminharam as informações indicadas na Resolução n.º 12, que compõem o Anexo I deste Relatório.

Além dos dados relativos ao exercício 2006, o CNMP entende conveniente encaminhar, como anexos (Anexo II e Anexo III), os Diagnósticos do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho, levados a efeito pelo Ministério da Justiça, por sua Secretaria de Reforma do Judiciário, em parceria, respectivamente, com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça e CONAMP, e com Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho.



### III - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CNMP

#### III.a) PROCESSOS AUTUADOS E DISTRIBUÍDOS EM 2006

##### III.a.1) Autuação por Tipo Processual

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Arguição de suspeição e impedimento	1
Avocação	3
Pedido de Providências	346
Reclamação Disciplinar	18
Processos Disciplinares	1
Procedimento de Controle Administrativo	131
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	10
Inspeção	5
Reclamação da competência e autoridade das decisões do Conselho	1
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	8
Resolução	15
Revisão de Processo Disciplinar	9
<b>Total</b>	<b>549</b>



## III.a.2) Distribuição por Conselheiro e Tipo Processual

<b>Conselheiro Alberto Machado Cascais Meleiro</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	35
Reclamação Disciplinar	1
Processos Disciplinares	1
Procedimento de Controle Administrativo	8
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Resolução	4
<b>Total</b>	<b>51</b>

<b>Conselheiro Francisco Ernando Uchôa Lima</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	31
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	10
Recurso interno	2
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>46</b>

<b>Conselheiro Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	31
Procedimento de Controle Administrativo	8
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	3
Resolução	3
Revisão de Processo Disciplinar	2
<b>Total</b>	<b>47</b>



<b>Conselheiro Gaspar Antônio Viegas</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	30
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	12
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
<b>Total</b>	<b>46</b>

<b>Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	27
Procedimento de Controle Administrativo	12
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
Resolução	2
Revisão de Processo Disciplinar	4
<b>Total</b>	<b>47</b>

<b>Conselheira Janice Agostinho Barreto Ascari</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Arguição de suspeição e impedimento	1
Pedido de Providências	32
Procedimento de Controle Administrativo	13
Recurso interno	1
Resolução	1
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>49</b>



<b>Conselheiro Luciano Chagas da Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	26
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	16
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	2
Recurso interno	1
<b>Total</b>	<b>48</b>

<b>Conselheiro Osmar Machado Fernandes</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	25
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	15
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>45</b>

<b>Conselheiro Paulo Sérgio Prata Resende</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	26
Reclamação Disciplinar	3
Procedimento de Controle Administrativo	14
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>47</b>



<b>Conselheiro Ricardo César Mandarino Barreto</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	33
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	8
Resolução	3
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>46</b>

<b>Conselheiro Saint´Clair Luiz do Nascimento Júnior</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	28
Reclamação Disciplinar	3
Procedimento de Controle Administrativo	8
Inspeção	5
Reclamação da competência e autoridade das decisões do Conselho	1
<b>Total</b>	<b>45</b>

<b>Conselheiro Luiz Carlos Lopes Madeira</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	22
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	7
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>32</b>



### III.b) PROCESSOS JULGADOS EM 2006

#### III.b.1) Julgamentos por Tipo Processual

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Argüição de suspeição e impedimento	1
Pedido de Providências	192
Reclamação Disciplinar	10
Procedimento de Controle Administrativo	77
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	5
Resolução	15
Revisão de Processo Disciplinar	3
Embargos de Declaração	10
Pedido de Reconsideração	1
Proposta de Emenda Regimental	1
<b>Total</b>	<b>316</b>



III.b.2) Julgamentos por Conselheiro e Tipo Processual

<b>Conselheiro Alberto Machado Cascais Meleiro</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	16
Procedimento de Controle Administrativo	4
Resolução	3
Embargos de Declaração	4
Recurso Interno	1
<b>Total</b>	<b>28</b>

<b>Conselheiro Francisco Ernando Uchôa Lima</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	19
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	8
Revisão de Processo Disciplinar	1
Embargos de Declaração	1
Recurso Interno	2
<b>Total</b>	<b>33</b>

<b>Conselheiro Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	18
Procedimento de Controle Administrativo	5
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Resolução	3
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>28</b>



<b>Conselheiro Gaspar Antônio Viegas</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	24
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	8
Resolução	1
Embargos de Declaração	2
<b>Total</b>	<b>37</b>



<b>Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	22
Procedimento de Controle Administrativo	8
Recurso Interno	1
Resolução	1
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>33</b>

<b>Conselheira Janice Agostinho Barreto Ascari</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Arguição de suspeição e impedimento	1
Pedido de Providências	13
Procedimento de Controle Administrativo	4
Resolução	1
Embargos de Declaração	1
<b>Total</b>	<b>20</b>

<b>Conselheiro Luciano Chagas da Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	5
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	6
<b>Total</b>	<b>12</b>

<b>Conselheiro Osmar Machado Fernandes</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	14
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	12
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>28</b>



<b>Conselheiro Paulo Sérgio Prata Resende</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	16
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	9
Embargos de Declaração	1
<b>Total</b>	<b>28</b>

<b>Conselheiro Ricardo César Mandarinho Barreto</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	17
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	4
Resolução	3
Pedido de Reconsideração	1
Proposta de Emenda Regimental	1
<b>Total</b>	<b>27</b>

<b>Conselheiro Saint´Clair Luiz do Nascimento Júnior</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	8
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	5
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>15</b>



<b>Conselheiro Luiz Carlos Lopes Madeira</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	20
Recurso Interno	1
Procedimento de Controle Administrativo	5
Resolução	1
Embargos de Declaração	1
<b>Total</b>	<b>28</b>

III.c) PROCESSOS SEM JULGAMENTO

III.c.1) Processos sem julgamento por Tipo Processual

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	3
Pedido de Providências	168
Reclamação Disciplinar	4
Procedimento de Controle Administrativo	45
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	7
Recurso interno	7
Resolução	3
Revisão de Processo Disciplinar	8
<b>Total</b>	<b>245</b>



III.c.2) Processos sem julgamento por Conselheiro e Tipo Processual

<b>Conselheiro Alberto Machado Cascais Meleiro</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	19
Procedimento de Controle Administrativo	3
Recurso interno	1
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>25</b>

<b>Conselheiro Francisco Ernando Uchôa Lima</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	14
Procedimento de Controle Administrativo	3
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
<b>Total</b>	<b>18</b>

<b>Conselheiro Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	12
Procedimento de Controle Administrativo	1
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>14</b>



<b>Conselheiro Gaspar Antônio Viegas</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	7
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	3
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
<b>Total</b>	<b>13</b>

<b>Conselheiro Hugo Cavalcanti Melo Filho</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	9
Procedimento de Controle Administrativo	1
Revisão de Processo Disciplinar	5
<b>Total</b>	<b>15</b>

<b>Conselheira Janice Agostinho Barreto Ascari</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	20
Procedimento de Controle Administrativo	5
Recurso interno	1
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Revisão de Processo Disciplinar	1
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>29</b>



<b>Conselheiro Luciano Chagas da Silva</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	20
Reclamação Disciplinar	1
Procedimento de Controle Administrativo	11
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	2
<b>Total</b>	<b>35</b>

<b>Conselheiro Osmar Machado Fernandes</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	12
Procedimento de Controle Administrativo	4
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
<b>Total</b>	<b>18</b>

<b>Conselheiro Paulo Sérgio Prata Resende</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Avocação	1
Pedido de Providências	12
Procedimento de Controle Administrativo	4
Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público	1
Recurso interno	1
Resolução	1
<b>Total</b>	<b>20</b>



<b>Conselheiro Ricardo César Mandarino Barreto</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	15
Procedimento de Controle Administrativo	3
Recurso interno	1
Revisão de Processo Disciplinar	1
<b>Total</b>	<b>20</b>

<b>Conselheiro Saint´Clair Luiz do Nascimento Júnior</b>	
<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Pedido de Providências	28
Reclamação Disciplinar	2
Procedimento de Controle Administrativo	6
Recurso interno	1
<b>Total</b>	<b>37</b>

#### IV - RESOLUÇÕES

##### IV.a) Resoluções aprovadas em 2006

Resolução nº 4

- Regulamenta o conceito de atividade jurídica para fins de inscrição em concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público e dá outras providências.



- Resolução nº 5 - Disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membros do Ministério Público Nacional.
- Resolução nº 6 - Disciplina o encaminhamento, pelos Chefes dos Ministérios Públicos dos Estados, de proposta de regulamentação do artigo 37, V, da Constituição da República e dá outras providências.
- Resolução nº 7 - Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de servidores do Ministério Público, ocupantes de cargo de direção e chefia, e dá outras providências.
- Resolução nº 8 - Dispõe sobre impedimentos e vedações ao exercício de advocacia por membros do Ministério Público com respaldo no § 3º do art. 29 do ADCT da Constituição Federal de 1988.
- Resolução nº 9 - Dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público.
- Resolução nº 10 - Dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para os servidores do Ministério Público da União e para os servidores e membros



dos Ministérios Públicos dos Estados que **não** adotam o subsídio.

Resolução nº 11

- Alteração da Resolução n.º 4/2006, que regulamenta o conceito de atividade jurídica para fins de inscrição em concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público e dá outras providências, para acrescentar o parágrafo único no art. 1.º.

Resolução nº 12

- Dispõe sobre a aplicação do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público.

Resolução nº 13

- Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/93 e o art. 26 da Lei n.º 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências.

Resolução nº 14

- Dispõe sobre Regras Gerais Regulamentares para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro.

Resolução nº 15

- Dá nova redação e retifica os artigos 1.º e 2.º da Resolução/CNMP n.º 09/2006, de 05 de junho de 2006 e ao artigo 2.º da Resolução/CNMP n.º 10/2006, de 19 de junho de 2006.



O inteiro teor das Resoluções está acostado como Anexo IV.

IV.b) Projetos de Resolução em apreciação

Processo nº 0.00.000.000199/2006-70 Dispõe sobre a destinação de recursos, objetos, numerários ou doações advindas da transação penal, suspensão condicional do processo, propostas pelo Ministério Público nos casos cabíveis, nas esferas da União e dos Estados.

Processo nº 0.00.000.000553/2006-66 Disciplina o exercício de cargos de Direção e Administração em Cooperativas de Crédito por membros do Ministério Público e dá outras providências.

Processo nº 0.00.000.000603/2006-13 Proposta de resolução acerca da forma de realização de plantões nos dias não úteis, recessos e férias coletivas dos Tribunais Superiores pelos membros do Ministério Público.



## V - ENUNCIADOS EDITADOS EM 2006

ENUNCIADO Nº 1 - Interpretação da Resolução Nº 1/2005-CNMP, de 7 de novembro de 2005. Nepotismo.

ENUNCIADO Nº 2 - Conselho Nacional do Ministério Público. Referente ao conceito de atividade jurídica previsto no artigo 129, § 3º, da Constituição Federal, regulado pela Resolução nº 4/2006.

O inteiro teor dos Enunciados se encontra no Anexo V.

## VI - SESSÕES REALIZADAS EM 2006

### VI.a) Sessões Ordinárias

<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>DATA</b>
1ª Sessão Ordinária	06/02/2006
2ª Sessão Ordinária	06/03/2006
3ª Sessão Ordinária	03/04/2006
4ª Sessão Ordinária	08/05/2006
5ª Sessão Ordinária	05/06/2006
6ª Sessão Ordinária	03/07/2006
7ª Sessão Ordinária	07/08/2006
8ª Sessão Ordinária	04/09/2006
9ª Sessão Ordinária	02/10/2006
10ª Sessão Ordinária	06/11/2006
11ª Sessão Ordinária	04/12/2006



## VI.b) Sessões Extraordinárias

<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>DATA</b>
1ª Sessão Extraordinária	31/01/2006
2ª Sessão Extraordinária	20/02/2006
3ª Sessão Extraordinária	20/03/2006
4ª Sessão Extraordinária	17/04/2006
5ª Sessão Extraordinária	22/05/2006
6ª Sessão Extraordinária	19/06/2006
7ª Sessão Extraordinária	21/08/2006
8ª Sessão Extraordinária	18/09/2006
9ª Sessão Extraordinária	16/10/2006
10ª Sessão Extraordinária	20/11/2006
11ª Sessão Extraordinária	18/12/2006

## VII - SECRETARIA

### VII.a) Expedição de documentos

A Secretaria expediu 1.327 ofícios, 15 ofícios-circulares e 138 memorandos da Secretaria-Geral. Expediu, também, 32 ofícios e 6 ofícios-circulares da Presidência. Elaborou 21 Pautas de Sessões e 20 Atas. Promoveu, ainda, 79 Sessões de Distribuição de Processos e autuou 549 expedientes.

### VII.b) Fax e correio eletrônico



Visando agilizar a divulgação dos atos foram utilizados, também, fax e correio eletrônico. Esses meios de comunicação têm demonstrado eficiência na pronta informação das decisões do Conselho. Com esse mesmo objetivo, as pautas, áudios e atas das sessões e resoluções estão sendo disponibilizados na *Internet*.

#### VII.c) *Home page*

Foi realizada a reformulação da página do Conselho Nacional do Ministério Público na internet, com o objetivo principal de tornar o site mais prático e informativo, e facilitar o acesso do público aos assuntos tratados pelo CNMP.

Merece destaque a parte destinada ao acompanhamento processual dos feitos, que agora conta com o inteiro teor dos acórdãos, Resoluções e Enunciados do CNMP, acessíveis a qualquer interessado, bem como com ferramenta de pesquisa por temas na jurisprudência do Conselho.

Outro ponto notório foi o desenvolvimento de um programa para coletar, de modo simples, ágil e unificado, as informações prestadas por todos os Ministério Públicos do País em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 12 do CNMP, por meio de uma senha de acesso individual para cada MP em um ambiente informatizado seguro.

Nesse sentido de dinamização, publicidade e democratização das atividades do CNMP, as sessões de julgamentos passaram a ser transmitidas em tempo real pelo site do Conselho, sendo armazenados os arquivos de áudio para acesso posterior por qualquer interessado.

#### VII.d) Quadro de servidores

<b><i>Técnicos Administrativos</i></b>	<b><i>Analistas Processuais</i></b>
8	4



## VIII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Nacional do Ministério Público encerrou o período com a seguinte composição:

<b>Presidente</b>	Antonio Fernando Barros e Silva de Souza
<b>Corregedora</b>	Ivana Auxiliadora Mendonça Santos
<b>Conselheiros</b>	Janice Agostinho Barreto Ascari
	Osmar Machado Fernandes
	Gaspar Antonio Viegas
	Paulo Sérgio Prata Rezende
	Luciano Chagas da Silva
	Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior
	Hugo Cavalcanti Melo Filho
	Ricardo César Mandarinho Barretto
	Francisco Ernando Uchoa Lima
	Sérgio Alberto Frazão do Couto
	Alberto Machado Cascais Meleiro
	Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

O Conselheiro Luiz Carlos Lopes Madeira renunciou em 13 de setembro e foi substituído pelo Conselheiro Sérgio Alberto Frazão do Couto, empossado no dia 18 de dezembro de 2006.

## IX - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA NACIONAL

O Relatório Anual das Atividades da Corregedoria Nacional se encontra como Anexo VI.



## **X - MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL**

No dia 23 de novembro de 2006, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sancionou a Lei n.º 11.372, que regulamentou o § 1.º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, além de dar outras providências.

Ainda que se reconheça a importância da norma, cumpre ressaltar que dois aspectos foram objeto de veto presidencial, que prejudicou, sobretudo, a organização do CNMP. Com efeito, o art. 5.º do Projeto de Lei, que criava a estrutura organizacional do CNMP, além do Anexo I e parte do Anexo II, foram vetados. Com isso, 58 dos cargos comissionados propostos foram eliminados, aprovando-se apenas dois. Além disso, foi vetado o artigo que previa a remuneração dos Conselheiros, por meio de gratificação de presença por sessão.

Sem entrar no mérito das razões de veto, impõe-se a imediata recomposição da estrutura organizacional do CNMP, bem assim a previsão da retribuição de seus Conselheiros, com a aprovação, no Congresso Nacional, de novo projeto de lei a ser encaminhado pelo Procurador Geral da República.

Outra providência que se impõe é a criação de ouvidorias do Ministério Público, por meio de leis da União e dos Estados, com competência para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Em que pese se tenha observado, na seara legislativa, a edição de Leis, por parte dos Estados da Federação, que contemplaram, finalmente, a paridade salarial entre os membros do Ministério Público e da Magistratura, persiste o problema da imensa quantidade de cargos vagos de promotor e servidor, no âmbito do Ministério



Público dos Estados, cujo provimento é obstaculizado, em virtude da impossibilidade financeira imposta pelo ínfimo percentual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, vem o Conselho Nacional do Ministério Público sugerir a modificação do percentual destinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao Ministério Público, ou mesmo, conforme o caso, a modificação da base de incidência de tal percentual, aumentando-se a verba destinada à Instituição. Outra providência que se sugere é a uniformização, nos Estados da Federação, de procedimentos relacionados com a exclusão, do limite de despesas com pessoal, previsto na LRF, das despesas com inativos e relativas ao IRPF.

Por fim, o acompanhamento dos Projetos de Lei que interessam ao Ministério Público e que se encontram em tramitação no Congresso Nacional vem, também, somar às finalidades deste Conselho, como forma de resguardar o exercício das garantias dos membros do Ministério Público e das finalidades essenciais da Instituição.